

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROCESSO: 2017/001418

RECORRENTE: IVAN DOS SANTOS MIRANDA

**RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DA BAHIA - SIT**

AUTO DE INFRAÇÃO: R000171663

**JARI - Junta Administrativa de Recursos de
Infração.**

ACÓRDÃO JARI Nº

**Ementa: Inobservância do Recorrente
quanto ao que determina o art. 4º, Inciso I
da Resolução 299/08 do CONTRAN. Recurso
NÃO CONHECIDO por ser INTEMPESTIVO.**

Relatório

Trata-se o presente, de Recurso interposto em oposição à lavratura de auto de infração acima identificado. Ocorre que do Recorrente não observou o quanto determinado no inciso I do art. 4º da Resolução 299/08 do CONTRAN:

Art. 4º A defesa ou recurso não será conhecido quando:

I - for apresentado fora do prazo legal;
(omissis)

Assim, apresentou o Recurso fora do prazo, vez que o prazo fixado na Notificação de Imposição de Penalidade - NIP para apresentação do Recurso vencera no dia 16/11/2016, e o protocolo junto este Órgão Autuador (SEINFRA/SIT) data de 09/01/2017, ou seja, em data posterior ao termo final do prazo.

É o relatório.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Voto

Não se encontram superadas as questões de Ordem Processuais, no que pertine à tempestividade. Desta forma e por este motivo, VOTO no sentido de **NÃO CONHECER** do recurso interposto, pelas razões ora expostas. Julgando **VÁLIDO** o Registro do Auto de Infração nº. **R000171663**, mantendo sua exigibilidade.

Resolução

ACORDAM os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração, por unanimidade, **NÃO CONHECER** do Recurso apresentado, mantendo a exigibilidade do Auto de Infração nº. **R000171663**, pelas razões de direito aqui expostas.

Sala das Sessões da JARI, 05 de julho de 2018

Gustavo Adolfo Quintella de Cerqueira – Membro Titular – Presidente - Relator

Aldalice Amorim dos Santos - Membro Suplente em Exercício

Claudemiro Santos Junior - Membro Suplente em Exercício

Alba Valéria Alves Coelho – Membro Titular

Maria Fernanda Cunha - Secretária